



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Resolução n.º 018 /2005

João Pessoa, 29/09/2005.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º e renumera artigos da Resolução TRE/PB nº 21/2004, de 09 de dezembro de 2004.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso XXVII, do seu Regimento Interno (Resolução nº 09/97),

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 10.842/2004, de 20 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º, §3º, da Resolução TSE Nº 21.832/2004, de 22 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução TRE/PB nº 21/2004, de 09 de dezembro de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 4º da Resolução TRE/PB nº 21/2004 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º

Parágrafo Único - O termo de opção de que trata este artigo possui natureza irrevogável.”

Art. 2º Renumerar os artigos 8º, 9º e 10º da Resolução TRE/PB nº 21/2004, transformando-os, respectivamente, nos artigos 6º, 7º e 8º da referida norma.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Paraíba.

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA,
EM JOÃO PESSOA, 29 DE SETEMBRO DE 2005.**

DES. LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR

PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO DE PÁDUA LIMA MONTENEGRO

VICE -PRESIDENTE

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA

CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/PB Nº 018/2005

**SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA,
EM JOÃO PESSOA, 29 DE SETEMBRO DE 2005.**

NADIR LEOPOLDO VALENGO

JUIZ MEMBRO

JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO

JUIZ MEMBRO

ALEXANDRE TARGINO GOMES FALCÃO

JUIZ MEMBRO

JOSÉ TARCIZIO FERNANDES

JUIZ MEMBRO

JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL